



Projeto de Resolução n.º 8/XV/1.^a

CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL PARA O ACOMPANHAMENTO DA
APLICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) faz parte do pacote extraordinário de financiamento aprovado pela Comissão Europeia para dotar os países da União Europeia de instrumentos destinados à recuperação económica e social, o Next Generation EU. De acordo com o ex-ministro das Finanças, João Leão, o programa acrescentará 22 mil milhões euros, mais de 10% do PIB anual, à economia nacional até 2026.

A forma como este pacote financeiro será aplicado determinará a capacidade de o país se adaptar aos desafios da transição digital e energética, dois eixos essenciais do desenvolvimento económico de médio e longo prazo. O país perderá esta oportunidade se não for capaz de alocar os recursos de forma eficiente, recorrendo a mecanismos concorrenciais e transparentes.

Sendo um pacote extraordinário, é de extrema relevância que seja usado para investimentos estratégicos que possam relançar a economia e aumentar o PIB potencial. Garantir que a execução cumpre os objetivos delineados e que a alocação dos fundos é feita de forma transparente é essencial para que a economia portuguesa não perca mais esta oportunidade. Para assegurar essa transparência, a Iniciativa Liberal propôs, na anterior legislatura, um Portal da Transparência relativo aos fundos europeus, nomeadamente ao PRR, que foi aprovado em sede de Orçamento do Estado, e que está já parcialmente implementado.

Pretendendo continuar a promover a transparência de todo o processo, especialmente no que respeita à implementação, execução financeira e fiscalização dos investimentos constantes no PRR, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal considera imprescindível o envolvimento de todas as forças políticas representadas na Assembleia da República no acompanhamento do PRR.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar da IL, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

- 1 - É constituída a Comissão Eventual para o acompanhamento da aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência.
- 2 - Esta Comissão tem por objeto a análise da implementação, execução e fiscalização do Plano de Recuperação e Resiliência.
- 3 - Para melhor cumprir os seus objetivos, a Comissão deverá proceder às audições:
 - a) Dos diversos membros do Governo com responsabilidade sectorial na implementação, execução e fiscalização referidos no n.º 2;
 - b) Dos demais membros do Governo, a requerimento dos vários Grupos Parlamentares e Deputados Únicos Representantes de um Partido;
 - c) Das entidades cuja audição se mostre conveniente, em função do objeto da comissão de acompanhamento.
- 4 - A Comissão tem a composição a determinar pelo Presidente da Assembleia da República, consultada a Conferência de Líderes, de acordo com a respetiva representatividade parlamentar.
- 5 - A Comissão funciona até ao final da presente Legislatura.
- 6 - No final do seu mandato, a Comissão apresenta um relatório da sua atividade.

Palácio de São Bento, 30 de março de 2022

Os Deputados da IL
Bernardo Blanco
Carla Castro
Carlos Guimarães Pinto
Joana Cordeiro
João Cotrim Figueiredo
Patrícia Gilvaz
Rodrigo Saraiva

Rui Rocha